

Id:089B80D0CE9F8DF2



## RESOLUÇÃO Nº 04/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) OLHO DAGUA PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/1997, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 08/08/2023, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

**CONSIDERANDO** que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

**CONSIDERANDO** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações

e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

**CONSIDERANDO** que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**RESOLVE:** Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última SEGUNDA -FEIRA de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- a superposição de tarefas será evitada;
- a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto ao Município será custeado pelo fundo das políticas - saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando as legislações vigentes, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

OLHO D'ÁGUA PI, 08 de AGOSTO de 2023

## NOME DA PRESIDENTE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Id:0047DFFE9D638A3C

PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ

CENTRO  
01612595/0001-07

Exercício: 2023

## DECRETO Nº 6, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.178

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

## DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$859.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		859.000,00
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
4	01.031.0001.2001.0000 3.1.90.13.00 500 999 000	PROCESSO LEGISLATIVO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica 6.000,00 F.R.: 1 500 00
11	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.36.00 500 999 000	PROCESSO LEGISLATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica 7.000,00 F.R.: 1 500 00
02 01 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
20	04.122.0005.2040.0000 3.1.90.11.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica 50.000,00 F.R.: 1 500 00
21	04.122.0005.2040.0000 3.1.90.13.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica 10.000,00 F.R.: 1 500 00
28	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.14.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DIÁRIAS - CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica 30.000,00 F.R.: 1 500 00
29	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.30.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica 10.000,00 F.R.: 1 500 00
30	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.35.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica 10.000,00 F.R.: 1 500 00

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA DE OLHO D'AGUA DO PIAUÍ**  
CENTRO  
01612595/0001-07 Exercício: 2023

**DECRETO Nº 6, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.178**

**DECRETO Nº 6, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.178**

02 01 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
31	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.38.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	70.000,00 F.R.: 1 500 00	
32	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.38.00 900 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	75.000,00 F.R.: 1 500 00	
34	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.47.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	15.000,00 F.R.: 1 500 00	
02 03 01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
60	12.361.6130.2202.0000 3.3.90.30.00 500 200 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	30.000,00 F.R.: 1 500 12	
62	12.361.6130.2202.0000 3.3.90.38.00 500 200 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	18.000,00 F.R.: 1 500 12	
79	12.361.6130.2246.0000 3.3.90.30.00 950 999 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO Transferência do Salário Educação Não se aplica	5.000,00 F.R.: 1 500 13	
02 03 02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB			
113	12.361.6130.1207.0000 3.3.90.30.00 540 999 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	2.000,00 F.R.: 1 540 12	
118	12.361.6130.2201.0000 3.1.90.11.01 541 230 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E SALÁRIOS Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF FUNDEB - Profissionais de Educação Básica	90.000,00 F.R.: 1 541 12	

02 04 01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
196	10.301.0125.2185.0000 3.1.90.11.00 600 999 000	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Não se aplica	10.000,00 F.R.: 1 600 00	
205	10.301.0125.2185.0000 3.1.90.11.00 600 999 000	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Não se aplica	5.000,00 F.R.: 1 600 00	
02 06 00	GABINETE DO PREFEITO			
302	04.122.2205.2041.0000 3.1.90.11.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	90.000,00 F.R.: 1 500 00	
02 07 00	SECRETARIA DE AGRICULTURA			
319	20.805.0565.2500.0000 3.1.90.11.00 500 999 000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	20.000,00 F.R.: 1 500 00	
325	20.805.0565.2500.0000 3.3.90.38.00 500 999 000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	40.000,00 F.R.: 1 500 00	
02 08 00	SECRETARIA DE OBRAS			
368	20.782.8270.2610.0000 3.3.90.38.00 500 999 000	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	15.000,00 F.R.: 1 500 00	
02 09 00	SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER			
371	27.812.1373.2650.0000 3.1.90.11.00 500 999 000	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	6.000,00 F.R.: 1 500 00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:

**DECRETO Nº 6, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.178**

**DECRETO Nº 6, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.178**

02 03 02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB			
119	12.361.6130.2201.0000 3.1.90.13.00 540 230 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais de Educação Básica	70.000,00 F.R.: 1 540 12	
120	12.361.6130.2201.0000 3.1.90.16.00 540 230 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais de Educação Básica	50.000,00 F.R.: 1 540 12	
126	12.361.6130.2203.0000 3.3.90.14.00 540 999 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DIÁRIAS - CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	5.000,00 F.R.: 1 540 12	
127	12.361.6130.2203.0000 3.3.90.30.00 540 999 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	15.000,00 F.R.: 1 540 12	
133	12.361.6130.2257.0000 3.3.90.30.00 542 999 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Não se aplica	40.000,00 F.R.: 1 542 12	
02 04 01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
186	10.301.0125.2181.0000 3.1.90.16.00 600 999 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Não se aplica	80.000,00 F.R.: 1 600 00	
172	10.301.0125.2181.0000 3.3.90.38.00 600 999 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Não se aplica	25.000,00 F.R.: 1 600 00	
173	10.301.0125.2181.0000 3.3.90.39.00 600 999 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Não se aplica	50.000,00 F.R.: 1 600 00	
179	10.301.0125.2162.0000 3.3.90.30.00 600 999 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Não se aplica	10.000,00 F.R.: 1 600 00	

01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL			
1	01.031.0001.1001.0000 4.4.90.51.00 500 999 000	PROCESSO LEGISLATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
2	01.031.0001.1001.0000 4.4.90.52.00 500 999 000	PROCESSO LEGISLATIVO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
3	01.031.0001.2001.0000 3.1.90.11.00 500 999 000	PROCESSO LEGISLATIVO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-185.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
9	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.30.00 500 999 000	PROCESSO LEGISLATIVO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-23.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
10	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.35.00 500 999 000	PROCESSO LEGISLATIVO SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
12	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.38.00 500 999 000	PROCESSO LEGISLATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-16.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
02 01 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
15	04.122.0005.1048.0000 4.4.90.51.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-45.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
23	04.122.0005.2040.0000 3.1.90.91.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
24	04.122.0005.2040.0000 3.1.90.92.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  
CENTRO  
01612595/0001-07 Exercício: 2023

DECRETO Nº 6, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.178

Anulação (-)

-859.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 6, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.178

02 01 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
33	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.41.00 900 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTRIBUIÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
38	23.895.9564.1585.0000 4.4.90.51.00 500 999 000	FOMENTO AO TURISMO OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
39	23.895.9564.1585.0000 4.4.90.32.00 500 999 000	FOMENTO AO TURISMO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
02 03 01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
66	12.361.6130.2204.0000 3.3.90.18.00 500 200 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 12	
74	12.361.6130.2206.0000 3.3.90.39.00 500 200 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 12	
95	12.365.6635.1260.0000 4.4.90.51.00 570 999 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Edu Não se aplica	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 570 12	
110	12.367.6736.2270.0000 3.3.90.39.00 500 200 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO ESPECIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 12	
02 03 02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB			
111	12.361.6130.1201.0000 4.4.90.51.00 540 999 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	-48.000,00 F.R. Grupo: 1 540 12	
114	12.361.6130.1207.0000 3.3.90.36.00 540 999 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 540 12	

DECRETO Nº 6, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.178

02 03 02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB			
144	12.365.6635.2262.0000 3.1.90.11.00 540 230 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais de Educação Basic	-59.000,00 F.R. Grupo: 1 540 12	
02 04 01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
163	10.301.0120.1161.0000 4.4.90.51.00 601 999 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Extrato Não se aplica	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 601 00	
165	10.301.0120.2161.0000 3.1.90.04.00 600 999 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten Não se aplica	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 600 00	
171	10.301.0120.2161.0000 3.3.90.30.00 600 999 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten Não se aplica	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 600 00	
02 08 00	SECRETARIA DE OBRAS			
355	17.512.1251.1451.0000 4.4.90.51.00 700 999 000	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União Não se aplica	-190.000,00 F.R. Grupo: 1 700 00	
02 10 00	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
388	18.541.4153.2481.0000 4.4.90.52.00 500 999 000	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
02 11 00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
394	04.124.2410.3080.0000 3.3.90.36.00 500 999 000	CONTROLE INTERNO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-8.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
399	04.124.2410.3080.0000 3.3.90.39.00 500 999 000	CONTROLE INTERNO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	

ANTÔNIO LEAL DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
184.737.253-67

FRANCISCO ADERNE CHAVES FILHO  
CONTADOR CRC PI 5934  
709.199.923-15

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, 01 de junho de 2023

ANTÔNIO LEAL DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Id:030E6AEF58778D6C

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0085/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010.00065/2023.

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da PREGAO ELETRÔNICO Nº: 021/2023 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 085/2023, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J nº 01.612.602/0001-62, neste ato representado pela Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis, Secretária Municipal de Planejamento e Administração e a F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI, C.N.P.J Nº: 13.445.031/0001-06 sediada na Rua Hermano Brandão, 614, centro, Floriano-PI por intermédio do representante legal o Senhor Francisco das Chagas Alves Pereira, portador do RG 1480063 SSP-PI CPF:710.423.343-15 e-mail: transalvesmp@gmail.com.

OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada e sob demanda de pneus, câmaras e protetores, primeira linha certificados pelo INMETRO para atender os veículos e máquinas utilizados pelas secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital e seus anexos.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0101.2061; 12.361.0116.2019; 10.301.0101.2031; 26.122.0101.2074 Manutenção da Secretaria de Administração; Manutenção do Sistema Municipal de Ensino; Manutenção Administrativa do FMS; Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito FONTE DE RECURSO: 501, 500, 600, 621 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 395.748,24 (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 04.08.2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, a Exma. Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis Secretária Municipal de Planejamento e Administração e Pela CONTRATADA, a empresa F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI, C.N.P.J Nº: 13.445.031/0001-06 sediada na Rua Hermano Brandão, 614, centro, Floriano-PI por intermédio do representante legal o Senhor Francisco das Chagas Alves Pereira, portador do RG 1480063 SSP-PI CPF:710.423.343-15 e-mail: transalvesmp@gmail.com.

Ana Cláudia Tavares dos Reis  
Secretária Municipal de Planejamento e Administração.